



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LIDO NO EXPEDIENTE

29 NOV 2023

PROJETO DE LEI Nº 163/2023-CMM

EMENTA: Declara a Festividade de Santa Clara, na Comunidade de Lagoa do Mato como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições; faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, aprovou e que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada a Festividade de Santa Clara, na Comunidade de Lagoa do Mato como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festividade de Santa Clara:

- a) Peregrinação da Imagem de Santa Clara por toda a Comunidade de Lagoa do Mato.
- b) Tradicional Badalada dos Sinos ao meio dia e o Pipocaço de Santa Clara (fogos de artifício), homenageando a Padroeira no dia 11 de agosto.
- c) Tradicional procissão em homenagem a Santa Clara no dia 11 de agosto.
- d) Tradicional Missa de encerramento das festividades da Padroeira no dia 11 de agosto com a participação de todos os fiéis e devotos.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), Sala das Sessões Augusto Severo, em 22 de novembro de 2023.


José Maria de Medeiros
VEREADOR / RELATOR

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Largo Conego Estevam Dantas, 101 – Centro CEP 59.280-196 – e-mail: camaramunicipaldemacaiba@gmail.com
CNPJ 35.278.449/0001-09